Id:167C4A86DAC5A725

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e TCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e à empresa **AURENICE MARIA RODRIGUES** inscrita com CNPJ: **58.689.512/0001-97**, apresentou proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 042/2025 para Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia nos veículos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **AURENICE MARIA RODRIGUES** inscrita com CNPJ: **58.689.512/0001-97**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Transnordestina, 3003, Triangulo, Paulistana, Piauí. A contratação terá seu valor global de R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Paulistana – PI, 09 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:1519050E7D3BA726

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 193/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia nos veículos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.

CONTRATADO: AURENICE MARIA RODRIGUES

CNPJ: 58.689.512/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTRAS FONTES.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 337/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Paulistana (PI), 09 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:0471C36A1AC3A7B3

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

Portaria nº 382 /2025 **Paulistana/PI, 12 de setembro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULITANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 163/2021 e a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o pedido do benefício Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 10/2025 de 11/08/2025, e conforme preceitua o art. 4º c/c o § 5º, I, da Lei Complementar nº. 163/2021 que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Paulistana – PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário PAULISTANA – PI, PAULISTANA – PREV,

RESOLVE:

Art. 1 º - Conceder PENSÃO POR MORTE a JOSÉ SERGIO DE SOUZA (CPF Nº 007.588.634-03), brasileiro, viúvo e a seu filho, **HEYTOR KAYROS RODRIGUES DE SOUZA,** nascido em 28/06/2021 (menor de idade), portador do CPF nº 177.210.374-84, na qualidade de dependentes da servidora falecida, **HORTENCIA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA**, portadora do CPF nº 021.733.543-88, casada, enfermeira, **falecida em 07/08/2025, a partir da data requerimento óbito da servidora**, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - A pensão em relação ao dependente HEYTOR KAYROS RODRIGUES DE SOUSA (filho da servidora falecida) cessará ao completar 21 anos de idade e será vitalícia para o requerente JOSE SERGIO DE SOUZA, conforme estabelece a Lei Complementar 163/2021 e art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana – Piauí, 12 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Ivete Maria Rodrigues Amorim
Secretária de Administração

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

			PROCESSO Nº 010/2025
A	Vencimento, de acordo com o art. 1º da Lei nº. 209/2023 de 04 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Piso Nacional da Enfermagem do Município de Paulistana/PI	R$	4.250,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 134/2003, de 27/02/2003 que dispõe sobre o Plano de carreira dos Servidores Públicos do Município de Paulistana/PI.....	R$	212,50
	TOTAL EM ATIVIDADE	R$	4.462,50

CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2021 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)	
Cálculo do valor da aposentadoria que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (Art. 23 da EC nº 103/2019)	
Valor da aposentadoria que o servidor teria direito se aposentada por incapacidade permanente na data do óbito	R$ 2.989,41
CÁLCULO DA PENSÃO	
Cota Familiar (%)	50%
Cota por Dependente (%)	2 cotas (+20%)
COTAS TOTALIZADAS = 02 cotas = 50% + 20% =	70%
VALOR CALCULADO DA PENSÃO	
VALOR DO BENEFÍCIO (Valor da aposentadoria X Cotas totalizadas - R$ 2.989,41 X 70%) =	R$ 2.092,59

Ivete Maria Rodrigues Amorim
Secretária de Administração

PAULISTANA/PI, 12 de setembro de 2025.